



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2018-SOU.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LEVANTAMENTOS SITUACIONAIS, ELABORAÇÃO
E PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA PARA CAPTAR RECURSOS.**

JANEIRO/2018



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SOU.

A Secretaria de Obras e Urbanismo do Governo Municipal de Campos Sales, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia 01 de Fevereiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Centro – Campos Sales - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para prestação de serviços de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Planilha de Encargos Sociais

Anexo VII: Modelo de Composição de BDI

Anexo VIII: Modelo de Relação da Equipe Técnica

Anexo IX: Modelo de Relação de Equipamentos

Anexo X: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação dos Serviços de Levantamentos situacionais, elaboração e produção técnica especializada de engenharia para captar recursos, devidamente relacionado e especificado no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia 01 de Fevereiro de 2018, às 08h00min, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de adimplência, comprovação de endereço, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Governo Municipal de Campos Sales – Ceará

Sala de reuniões da Comissão de Licitação

Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Centro – Campos Sales - Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada na referida prestação de serviços, a atividade deverá ser expressamente mencionada no Contrato Social, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos, com o Município de Campos Sales, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, com a Secretaria de Administração e Finanças.

3.4. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

3.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

3.6. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.7.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.7.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.7.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Governo Municipal de Campos Sales, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de adimplência, a comprovação do endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A Pregoeira do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SOU.
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

A Pregoeira do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SOU.
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas, de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF, no Ministério da Fazenda;



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

6.1.2. Planilha de Preços Unitários com especificações claras, completas e minuciosas da prestação dos serviços e características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: fornecimento de mão de obra especializada, impostos, taxas, royalties, transportes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de início da prestação dos serviços até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de início dos serviços;

6.1.6. Planilha analítica de encargos sociais;

6.1.7. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.8. Relação da equipe técnica que se encarregará dos serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução dos serviços de cada membro;

6.1.9. Relação dos equipamentos, com as respectivas características, ano de fabricação, estado de conservação, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte, além da comprovação de adimplência e comprovação do endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou a comprovação de adimplência, ou ainda, não apresentarem a comprovação do endereço, conforme exigido no item 3.4., terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante, não gozará dos benefícios dessa categoria de empresa.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e tipo dos serviços propostos, prazo de início, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará a licitante autora da oferta de menor preço, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

8.5. As licitantes classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



- 8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 8.5.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5.3. Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, a Pregoeira dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.
- 8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.
- 8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.
- 8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias.
- 8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a prestação do serviço, em todas as fases do certame.
- 8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.
- 8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.
- 8.9.1. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 8.9.2. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9.3. a preferência será concedida da seguinte forma:
- I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.
- 8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:
- 8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.
- 8.10.2. declaração de inadimplência junto ao Governo Municipal de Campos Sales, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.11. Será admitido apenas 01 (uma) licitante vencedora.
- 8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.
- 8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos deste Governo Municipal de Campos Sales, o resultado desta licitação com a licitante vencedora.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. O preço a ser cotado deverá levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. O preço deverá ser cotado por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Deverá ser computado no preço proposto da prestação do serviço: o fornecimento de mão de obra especializada ou não, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive transportes que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços unitários máximos e o valor total admitido para os serviços são os valores do orçamento estimado da Secretaria de Obras e Urbanismo, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, da sede da licitante;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Relativamente à qualificação técnica.

- Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; serviços devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, em nome do responsável técnico, mas que conste a empresa licitante como contratada, e executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:

- Projeto de Sistema de Abastecimento D'água.

- Projeto de Açudes.

- Projeto de Estradas em revestimento primário e em pavimentação asfáltica.

- Projeto de Passagem molhada.

- Projeto de Pavimentação Urbana em pedra tosca, paralelepípedo e asfáltica.

- Projeto de Edificações Diversas – Arquitetônico e Instalações Prediais, inclusive projetos complementares

c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- Projeto de Sistema de Abastecimento D'água.
- Projeto de Açudes.
- Projeto de Estradas em revestimento primário e em pavimentação asfáltica.
- Projeto de Passagem molhada.
- Projeto de Pavimentação Urbana em pedra tosca, paralelepípedo e asfáltica.
- Projeto de Edificações Diversas – Arquitetônico e Instalações Prediais, inclusive projetos complementares

10.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento(GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ maior ou igual a 1,20

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ maior ou igual a 1,20

$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$ menor ou igual a 0,75

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação dos documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 21 de Dezembro de 1999.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

[Handwritten signatures and marks]

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000;

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora. E homologará o processo licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de serviços, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Obras e Urbanismo, designados como representantes da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de execução dos serviços, para fins de pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

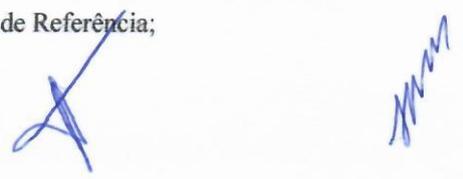
14.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório, no termo de referência e termo contratual, e na proposta vencedora do certame;

14.2. Executar fielmente os serviços, atendendo aos prazos estipulados pela Administração, para atender os prazos estabelecidos pelos órgãos federais e estaduais para a apresentação dos projetos para captação de recursos, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis, normas técnicas e leis pertinentes na esfera federal, estadual e municipal;

14.3. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra qualificada, levantamentos, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

14.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto licitado e constante do Termo de Referência;



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- 14.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 14.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 14.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.
- 15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 15.4.- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.
- 15.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.
- 15.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- 15.7. Disponibilizar toda a documentação necessária e diretrizes básicas, no tempo suficiente, para a Contratada possa executar e apresentar os projetos nos prazos estabelecidos.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 16.1. A contratada terá o prazo conforme cada ordem de serviço ou solicitação para a entrega dos serviços, contados a partir da data de seu recebimento.
- 16.2. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, tipo e quantidades solicitadas na ordem de serviço.
- 16.3. Os serviços serão realizados preferencialmente nas dependências da contratada, com a Administração, através de suas Secretarias Municipais municiando-os com as informações e documentação necessária.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 17.4. A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

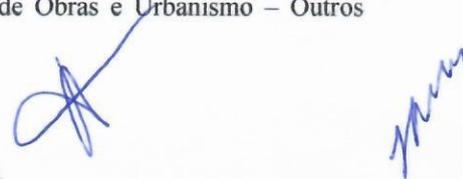
- 18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.
- 18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Campos Sales, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

0801.04.122.0402.2.068 – 3.3.90.39.00 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de inícios dos serviços.
- II. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.
- IV. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de prestar os serviços objeto deste contrato;
- V. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, da respectiva licitante contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação a vencedora, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

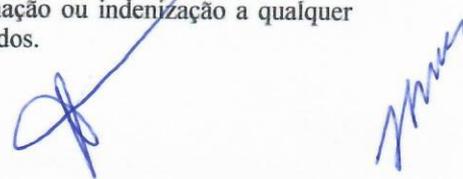
21.1. A Secretaria de Obras e Urbanismo poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- e) Cometer reiterados erros na execução ou entrega dos serviços, inclusive de descumprimento dos prazos;
- f) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a outrem a prestação dos serviços;
- g) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Obras e Urbanismo, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Obras e Urbanismo o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação da licitante vencedora perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinada pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito, e licitantes.

23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo Municipal de Campos Sales não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outras licitantes ou encaminhados por outros meios.

23.14. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Governo Municipal de Campos Sales poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação do Governo Municipal de Campos Sales, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Centro – Campos Sales, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

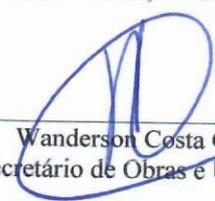


Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone: (88) 3533.1809 e pelo e-mail: cplicitacao@campossales.ce.gov.br.

Campos Sales - Ceará, 19 de Janeiro de 2018.


Wanderson Costa Guedes
Secretário de Obras e Urbanismo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Levantamentos situacionais, elaboração e produção técnica especializada de engenharia para captar recursos federais e estaduais, conforme especificação do Anexo I.A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 567/2017 de 31 de Outubro de 2017.
2.2. A prestação de serviço tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamentação do Pregão, e na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços de Levantamento situacionais, elaboração e produção técnica especializada de engenharia, tem como finalidade atender ao contido na legislação federal e estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal e do Estado do Ceará para o Município, que exijam Projetos de Engenharia, para a formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação governamental.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, encargos, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos serviços contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os serviços rejeitados, e ainda arcar com as despesas de correção do serviço. A empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria de Obras e Urbanismo poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da proposta da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. E, os serviços deverão ser prestados parceladamente.

6 – LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. O serviço deve ser prestado mediante solicitação constante da Ordem de Serviço emitida pela Administração, encaminhada a empresa vencedora do certame, que deverá iniciar a execução do serviço imediatamente e entregá-los no prazo estipulado na Ordem de Serviços ou conforme prazo previsto para apresentação nos órgãos federais ou estaduais, para captação de recurso respectivo para o projeto.

6.2. Os serviços devem ser executados preferencialmente nas dependências da licitante vencedora, com fornecimento de toda a estrutura necessária, materiais e equipamentos.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços objeto da licitação, serão recebidos, conferidos e atestado seu recebimento por servidor da Secretaria de Obras e Urbanismo.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Obras e Urbanismo, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no ato convocatório, neste termo de referência e termo contratual, e na proposta vencedora do certame;
- 9.2. Executar fielmente os serviços, atendendo aos prazos estipulados pela Administração, para atender os prazos estabelecidos pelos órgãos federais e estaduais para a apresentação dos projetos para captação de recursos, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis, normas técnicas e leis pertinentes na esfera federal, estadual e municipal;
- 9.3. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra qualificada, levantamentos, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- 9.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto licitado e constante do Termo de Referência;
- 9.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

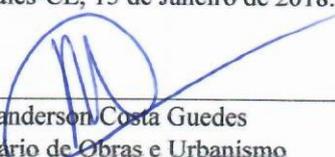
10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 10.4.- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.
- 10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- 10.7. Disponibilizar toda a documentação necessária e diretrizes básicas, no tempo suficiente, para a Contratada possa executar e apresentar os projetos nos prazos estabelecidos.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato será efetuado por serviço executado, mensalmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início do serviço, atestada pela fiscalização – servidor do Governo Municipal de Campos Sales, designado para tal, e contra recibo.
- 11.2. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de transferência bancária.
- 11.3. A Contratada deverá apresentar para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
 - I - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
 - II - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa;
 - III - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS;
 - IV - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Campos Sales-CE, 15 de Janeiro de 2018.


Wanderson Costa Guedes
Secretário de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

Handwritten signature



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO I.A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, vem através deste Termo de Referência - Especificação dos Serviços, preparar elementos para a convocação de empresas nacionais para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS LEVANTAMENTOS SITUACIONAIS, ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CAPTAR RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO UTILIZAÇÃO EM RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS".

2. JUSTIFICATIVA

Para elaboração dos projetos e estudos técnicos requer-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades, entretanto, esta Prefeitura não dispõe em seu quadro funcional de profissionais da área de engenharia suficientes que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos específicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

- Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei Federal 5.194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, e Engenheiro Agrônomo.
- Resolução 361/91 - CONFEA - Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, e Agronomia.
- Orientação Técnica IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria em obras públicas (IBRAOP).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem os projetos que serão devidamente detalhados, especificados e orçados, tendo como base, em alguns casos, o estudo preliminar, quando elaborado pela equipe técnica da PREFEITURA ou projetos Padrão do Governo Federal e Estadual, e noutros casos, o programa de necessidades e especificidades da obra e as condições locais do terreno, quando incluir a elaboração dos projetos de engenharia desde os estudos preliminares.

5. EQUIPE TÉCNICA

Para a execução dos serviços a Contratada deverá possuir e manter a seguinte equipe técnica mínima em seu quadro permanente com a seguinte qualificação:

5.1. Equipe Chave Mínima - Profissionais de Nível Superior:

- a) 02 Engenheiros Civis;
- b) 01 Topógrafo
- c) 01 Cadista

5.2. Comprovação de serviço similar

Será exigido que a empresa ou responsável técnico por ela, comprove que já tenha executados "todos" estes tipos de projetos que são o objetivo principal desta contratação, através de atestados e CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA:

- 1) Elaboração de projeto de açude: construção + ampliação + recuperação;
- 2) Elaboração de projeto de passagens molhadas: construção + ampliação + recuperação;
- 3) Elaboração de projeto de edificações: construção + ampliação + recuperação;
- 4) Elaboração de projeto de abastecimento de água;



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

5) Elaboração de projeto de pavimentação: asfalto + pedra tosca + paralelepípedo + piçarramento + piso intertravado.

Os profissionais que compõem a equipe técnica mínima serão os Responsáveis Técnicos perante a Prefeitura, cada um em sua área específica.

A empresa deverá comunicar à Prefeitura a substituição de profissional da equipe técnica, submetendo o currículo e acervo técnico do profissional substituto para aprovação. Caso não seja aceito, a contratada deverá providenciar outro que preencha os requisitos.

As despesas de transporte, alimentação, ARTs e acompanhamento nos órgãos das aprovações correrão por conta da contratada, apenas taxas cobradas pelos órgãos analisadores (SEMACE e SRH) serão pagas pela Prefeitura.

6. SERVIÇOS TÉCNICOS DE TERCEIROS

Na hipótese de a Contratada não dispor de pessoal qualificado para a execução dos serviços Técnicos Auxiliares, esta poderá subcontratar, sob sua total responsabilidade, outros profissionais para que os faça, em rigorosa obediência às especificações. Neste caso, a Contratada deverá submeter à Prefeitura para aprovação o nome e a qualificação dos subcontratados para a execução dos serviços, devendo substituí-los caso sejam rejeitados pela Fiscalização. Todos os serviços deverão ser apresentados com ART do Profissional que executou o serviço.

7. QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA

A CONTRATANTE estimou a quantidade a ser contratada de acordo com as quantidades realizadas em anos anteriores. E demanda atual e estimou também a quantidade para futuras captações de recursos junto ao Governo Federal e Estadual.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ORDEM DE SERVIÇOS

8.1. Ordens de Serviço

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Edital inicia-se a contagem 5 (cinco) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Campos Sales.

8.2. Prazo de Conclusão

O prazo total para conclusão de cada Ordem de Serviço será anotado na referida ordem bem como as fases do serviço a serem apresentados.

9. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. MEIO FÍSICO

- Todos os documentos mencionados ao Projeto executivo deverão ser entregues em 02 vias em meio impresso junto com a Nota Fiscal a empenhar.
- As cópias impressas deverão estar com todas suas páginas e desenhos assinados e/ou rubricados por seus respectivos responsáveis técnicos.

9.2. MEIO VIRTUAL

- Todos os documentos mencionados ao Projeto executivo deverão serem gravados em CD ou DVD devidamente identificados (no corpo da mídia e na capa) o conteúdo da mídia.

9.3. FORMATOS

- Os trabalhos de textos deverão ser entregues no formato Microsoft WORD, as planilhas no Microsoft EXCEL e os desenhos no AUTOCAD. Além desses formatos originais, deverão ser apresentados os arquivos para impressão (textos e tabelas e desenhos em formato PDF), de modo que a CONTRATANTE possa reproduzir cópias idênticas da versão impressa entregue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Suí, 440 – Centro – CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- Todos os desenhos deverão seguir as normas técnicas elaboração de projetos, devendo ser representadas em escalas e tamanho de papel compatíveis com o uso a que se destinam e que permitam a perfeita visualização e interpretação das informações apresentadas nos órgãos de análise e controle.
- Os estudos e projetos deverão ser apresentados em formato compatível com a adequada visualização das informações e cópias em papel, além de memorial descritivo e especificações técnicas registrando as suas principais características pertinentes à distribuição das áreas e referência ao conjunto de normas aplicadas, conforme considerações descritas neste Termo de Referência.

Serviços divididos em 3 Etapas.

ESCOPO BÁSICO

Elaboração completa de um Projeto Executivo que traduza, com fidelidade, todos os aspectos das obras e serviços, as interveniências de caráter hidrológico, geológico e geotécnico, precisando as ocorrências dos materiais a serem utilizados nas obras;

Desenvolvimento de estudos topográficos complementares referentes a relocação e nivelamento dos eixos com estaqueamento a cada 20 metros, inclusive seções transversais se necessárias para cada lado;

Hidrologia da área da bacia de contribuição, compreendendo análise do estudo hidrológico existente realizado no Projeto Básico e estudos de vazão a regularizar;

Estudos Geotécnicos complementares referentes às sondagens e ensaios na área;

FASES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Os trabalhos relativos a estes Termos de Referência serão executados em quatro Fases, de acordo com o cronograma e conforme indicado a seguir:

FASE I: ANÁLISE DOS ESTUDOS EXISTENTES E DO PROJETO BÁSICO

Análise dos Estudos Existentes e do Projeto Básico - Inspeções de campo - Planejamento dos Estudos Básicos Complementares.

FASE II: RELATÓRIO DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES E CONCEPÇÃO GERAL DO PROJETO

Estudos Hidrológicos - Topografia da área – Geotecnia (sondagens e ensaios) – Concepção Geral do Projeto Executivo.

FASE III: RELATÓRIOS DA 1ª PARTE DO PROJETO EXECUTIVO

Memória Justificativa e de Cálculo das Obras - Elaboração de desenhos de projeto Executivo.

FASE IV: RELATÓRIOS DA 2ª PARTE DO PROJETO EXECUTIVO

Quantificação e Orçamento das Obras - Equipamento Mínimo – Cronograma Geral das Obras - Especificações técnicas e critérios de medição e pagamento complementares.

A cada Fase corresponderá a execução de Relatórios conforme o Cronograma e as Atividades que serão desenvolvidas em cada uma delas se encerram com a apresentação e aprovação dos respectivos relatórios referentes aos trabalhos desenvolvidos.

FASE I: ANÁLISE DOS ESTUDOS EXISTENTES E DO PROJETO BÁSICO

O Relatório da Fase I deverá constar dos tópicos resumidos a seguir:

Análise dos Estudos Existentes e do Projeto Básico

A contratada deverá elaborar uma ampla pesquisa a instituições governamentais e não governamentais para subsidiar o diagnóstico local. No mínimo serão consultados: o a PREFEITURA, o DNOCS, a SRH, a COGERH, Empresários e Associações instalados na região.

A coleta de dados, informações, estudos e projetos existentes compreenderão as tarefas de pesquisa para conhecimento das informações disponíveis, de coleta propriamente dita, compilação, sistematização e classificação dos dados obtidos, com o objetivo de destacar aqueles que serão utilizados nos estudos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

A partir das informações arremetidas, será construído um banco de dados, no sentido de analisar todas as informações coletadas, verificando as lacunas existentes e identificando os temas/áreas carentes para que possa ser efetuada a devida complementação nas atividades subsequentes.

As informações analisadas nesta Fase subsidiarão a programação da viagem de reconhecimento à região.

Inspecções de campo

Deverão ser realizadas inspecções de campo pela área de abrangência. Nestas inspecções serão incluídas visitas e entrevistas a produtores e organizações instalados na região, assim como às lideranças envolvidas ou a serem envolvidas, direta ou indiretamente, com os objetivos desse empreendimento.

A visita aos locais da obra, por uma equipe multidisciplinar, terá como objetivo as verificações adequadas para o planejamento dos estudos básicos e de campo complementares necessários à realização do Projeto Executivo.

Planejamento dos Estudos Básicos Complementares

Visando a realização de serviços expeditos de escritório e de campo complementares, tais como estudos hidrológicos, topográficos e geotécnicos, serão feitas análises dos locais críticos a serem estudados. Em seguida, deverão ser planejados os estudos básicos complementares que possibilitem a concepção do Projeto Executivo.

Elaboração do Relatório Técnico da Fase I

No final desta 1ª. Fase deverá ser elaborado um Relatório da Análise dos Estudos Existentes e do Projeto Básico com a consolidação de todos os resultados parciais dos estudos e serviços até então realizados.

FASE II: ESTUDOS COMPLEMENTARES E CONCEPÇÃO GERAL DO PROJETO

No Relatório dos Estudos Básicos Complementares e Concepção Geral do Projeto deverá constar dos tópicos resumidos a seguir.

Estudos de Campo Complementares

Realização de levantamentos expeditos topográficos e geotécnicos que possibilitem a concepção do Projeto Executivo.

Estudos topográficos através da relocação e nivelamento do eixo com estaqueamento a cada 20 metros, inclusive seções transversais abrangendo 20 metros para cada lado.

Serão realizados estudos topográficos complementares.

Serão realizadas sondagens mistas e inspecções a pá e picareta, as quais, se necessário serão continuadas por tradagens, ao longo do trecho definido a ser complementado, com espaçamentos suficientes para se obter uma caracterização completa das camadas sub-superficiais dos sítios das obras.

Os ensaios geotécnicos realizados serão: ensaios de perda d'água em rocha, infiltração "in situ" em furo de sondagem, padrão ABNT e determinação da Densidade "in situ".

Estudo de Escritório Complementar referente aos Estudos Hidrológicos

Os Estudos Hidrológicos Complementares, compreendendo análise do estudo hidrológico existente realizado no Projeto Básico e estudos de vazão a regularizar.

Os trabalhos hidrológicos a serem realizados constarão de:

Compilação e análise dos dados existentes, relativos a precipitações pluviométricas, temperatura e evaporação; Verificação das descargas de projeto e descargas regularizáveis.

Dimensionamento hidrológico das obras.

Elaboração de Relatório dos Estudos Complementares e Concepção Geral do Projeto

No final desta 2ª Fase deverá ser elaborado um Relatório dos Estudos Complementares e Concepção Geral do Projeto com a consolidação de todos os resultados parciais dos estudos e serviços até então realizados.

FASE III: 1ª PARTE DO PROJETO EXECUTIVO

Entenda-se como Projeto executivo o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas fases.

Os Relatórios da 1ª Parte do Projeto Executivo deverão constar dos tópicos resumidos a seguir.

Memória Justificativa e de Cálculo das Obras - Elaboração de desenhos de projeto Executivo.

Memória Justificativa e de Cálculo das Obras

Inicialmente deverão ser definidos e aprovados pelo cliente os critérios e parâmetros de dimensionamento do sistema hidráulico, do sistema elétrico e hidromecânico.

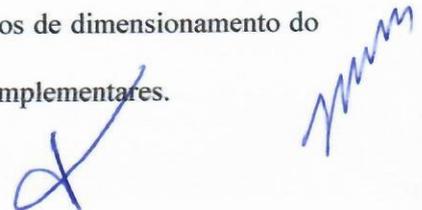
Logo, proceder ao dimensionamento hidráulico das estruturas de projeto: e obras complementares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Elaboração de desenhos de projeto

Deverão ser elaborados a nível de Projeto Executivo plantas, perfis, cortes e detalhes que permitam a determinação dos custos das obras e a licitação das mesmas. Basicamente serão os seguintes:

Desenhos dos projetos de obras localizadas: locação, plantas e cortes transversais e longitudinais;

Desenhos do projeto de obras civis;

Desenhos do projeto executivo das obras de instalações

Elaboração do Volumes da 1ª Parte do Relatório de Projeto Executivo

No final desta 3ª Fase, deverão ser elaborados os Volumes do Relatório da 1ª Parte do Projeto Executivo, com a consolidação de todos os resultados parciais e finais dos estudos e serviços até então realizados. Os relatórios de Projeto Executivo deverão estar a nível de ser licitado nos termos da Lei 8.666/93.

FASE IV: 2ª PARTE DO PROJETO EXECUTIVO

Entenda-se como Projeto executivo o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas fases.

Os Relatórios da 2ª Parte do Projeto Executivo deverão constar dos tópicos resumidos a seguir.

Quantificação e Orçamento das Obras - Equipamento Mínimo – Cronograma Geral das Obras - Especificações técnicas e critérios de medição e pagamento complementares.

Especificações técnicas e critérios de medição e pagamento complementares

Em princípio, serão utilizadas as especificações técnicas e critérios de medição e pagamento oficiais da Caixa.

Caso inexistam, deverão ser elaboradas especificações técnicas e critérios de medição e pagamento complementares dos serviços e dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos, que permitam a contratação das obras e fornecimentos de acordo com a Lei de Licitações e sua regulamentação.

Quantificação e Orçamento das Obras

Deverão ser elaborados os quantitativos e as planilhas de orçamento das obras e equipamentos que permitam a contratação das obras e fornecimentos de acordo com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigente.

Elaboração do Volumes da 2ª Parte do Relatório de Projeto Executivo

No final desta 4ª e última Fase, deverão ser elaborados os Volumes do Relatório da 2ª Parte do Projeto Executivo conforme Cronograma, com a consolidação de todos os resultados parciais e finais dos estudos e serviços até então realizados. Os relatórios de Projeto Executivo deverão estar a nível de ser licitado nos termos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA

O prazo total para a realização dos serviços é de:

PROJETO EXECUTIVO

O prazo para entrega do Projeto Executivo será de 1 (um) mês, tendo como data de referência a emissão da primeira Ordem de Serviço pela Contratante.

EQUIPE TÉCNICA

Por parte da Consultora, os Estudos de Elaboração de Projeto Executivo deverão ser dirigidos por um Coordenador Geral, o qual será responsável pela organização e desenvolvimento de todos os trabalhos.

Ao Coordenador Geral caberá liderar as discussões e entendimentos com a Comissão de Fiscalização da Contratante.

A Consultora deverá apresentar uma equipe mínima a ser mobilizada para a elaboração dos trabalhos, inclusive com a qualificação mínima necessária de cada membro da equipe chave.

Não será exigido que todo o pessoal proposto seja efetivo da empresa, sendo aceitos profissionais avulsos, à exceção do Coordenador dos trabalhos, que deverá ser um técnico efetivo da Consultora.

COORDENAÇÃO E EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

A equipe mínima a ser alocada para os estudos de Elaboração do Projeto Executivo deverá ser a seguinte:

a) Equipe Chave

Coordenador Geral (Engenheiro Civil Sênior) – profissional da área de Engenharia, com experiência mínima de 15 (dez) anos no desenvolvimento, acompanhamento, supervisão e coordenação de estudos, projetos e obras de infra-estrutura — incluindo projetos similares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Arquiteto / Engenheiro Pleno, com experiência mínima de 10 (dez) anos no desenvolvimento, acompanhamento e supervisão de estudos, projetos e obras de infra-estrutura, tais como urbanismo e edificações públicas.

b) Equipe Auxiliar

A critério da Consultora será proposta a equipe auxiliar, que deverá contar no mínimo com os seguintes profissionais:

- 01 Agrimensor ou Topógrafo;
- 02 Auxiliares de topografia;
- 01 Cadista;

FORMA DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

Os serviços serão executados de forma global, de acordo com o somatório de todas as etapas já estabelecidas, mediante a emissão de ordens de serviços específicas a serem emitidas antes de cada uma dela.

A forma de remuneração dos serviços será sob a forma de Preço Global, sendo o desembolso em parcela única, mediante a apresentação dos produtos previstos em cada Ordem de Serviço, de acordo com as etapas contempladas.

APÊNDICE A - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

A1. INTRODUÇÃO

A Consultora deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos. O controle deve ser orientado para permitir clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português, de datilografia ou digitação. A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria Consultora.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

A1.1 – NORMAS A SEREM SEGUIDAS

Em todos os trabalhos deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT (ABNT 10719). Na execução dos serviços poderão ser também aplicadas as normas e regulamentos técnicos da Agência Nacional de Águas/Ministério do Meio Ambiente.

Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo Contratante antes de sua aplicação.

A1.2 - UNIDADES

Deverão ser utilizados nos relatórios, desenhos, memoriais etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas, serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

A1.3 - REDAÇÃO

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas nos relatórios de andamento ser apresentadas em manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo).

A1.4 - NÚMERO DE VIAS

Os documentos serão apresentados no número de exemplares a seguir indicados:

Projeto executivo: 2 (duas) vias impressas;

CD com a mídia do projeto: 01 (uma) via.

A2. ELEMENTOS COMPONENTES

A2.1 - CAPA (NBR- 6.029)

Na capa, a disposição dos elementos deverá basear-se em modelo a ser aprovado pela CONTRATANTE.

A2.2 - LOMBADA (NBR - 6.029)

Deverá apresentar (lido vertical, com os dizeres inscritos de cima para baixo):

- a) Nome do Contratante (direita);
- b) Título do Trabalho (centro);
- c) Ano da Elaboração. (esquerda).

A2.3 - FOLHA DE ROSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Página que contém os elementos essenciais à identificação dos estudos e/ou projetos conforme modelo a ser aprovado pela CONTRATANTE. Além das indicações comuns aos estudos e/ou projetos, deve conter as informações de cada volume em particular.

A2.4 - VERSO DA FOLHA DE ROSTO

O verso da folha de rosto deverá conter:

- Ficha catalográfica, adotando-se as normas do Código de Catalogação Anglo Americano (AACR);
- Endereço do Contratante;
- Endereço da Consultora.

A2.5 - PLANO DOS ESTUDOS

Cada volume terá em seu início o plano dos estudos, contendo as subdivisões de capítulos e tomos.

A2.6 - SUMÁRIO

Enumeração das principais divisões, seções e outras do volume, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede, abrangendo inclusive as listas de abreviaturas, ilustrações e tabelas, introduções, apêndices, notas bibliográficas, índices e anexos. Sua finalidade é a de informar o conteúdo dos estudos ao leitor, bem como localizar os tópicos que lhe possam interessar.

A2.7 - APRESENTAÇÃO

Palavras de esclarecimento, justificação ou apresentação. A critério da Consultora poderá ser apresentada uma breve explicação sobre o conteúdo de cada volume que compõe o trabalho.

A2.8 - LISTAS

Cada volume deverá conter listas de figuras, tabelas, siglas e abreviaturas.

A2.9 - RESUMO (NBR - 6.028)

Apresentação concisa dos pontos relevantes do trabalho. Nele devem ser ressaltados: a natureza do trabalho, forma de implantação, os resultados esperados e as principais conclusões.

Os dados resultantes dos estudos serão reapresentados em forma resumida, explicando como foram usados nos cálculos ou diretamente nos estudos.

A2.10 - TEXTO

Deverá constar de:

Introdução, incluindo o número de documentos que compõem os estudos;

Corpo;

Conclusão.

A2.11 - ANEXOS, APÊNDICES OU ADENDOS

Com a indicação do texto a que se referem.

A2.12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (NBR - 6.023)

Toda bibliografia e referência ligadas a assuntos relevantes, tratados no trabalho, devem vir dispostas em ordem alfabética dos sobrenomes dos autores, com numeração arábica crescente, no final dos trabalhos.

A3 . DISPOSIÇÃO

A3.1 - FORMATOS DO PAPEL (NBR - 5.339)

a) Desenhos (formato A1):

Desenhos e plantas do trabalho serão produzidos normalmente em formato A1.

A fim de que não seja perdida a legibilidade das informações, para efeito da redução, a normografia deve ser previamente estudada.

Os originais, em formato A1 e em arquivo-magnético, serão entregues à CONTRATANTE na data estabelecida.

b) Texto (formato A4), papel com gramatura não inferior a 75 g/m², impressão a laser ou jato de tinta.

c) Especificações, memórias de cálculo e estudos, (formato A4).

d) Mapas: Os mapas gerados deverão ser digitalizados e inseridos no texto, em formato A3, coloridos. Todos os mapas deverão ser fornecidos com as escalas indicadas. Em quaisquer das etapas, para fins de detalhamento de situações especiais, poderão ser exigidas escalas distintas.

A3.2 - PAGINAÇÃO E NUMERAÇÃO

A contagem das páginas deve ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s).

A numeração será contínua em algarismos arábicos, feita a partir da primeira página do texto.

A3.3 - QUADROS E TABELAS

Todos os quadros e tabelas deverão:

Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em seqüência no texto, logo após a primeira citação referente ao quadro ou tabela;

Apresentar título e legenda explicativa;

Apresentar citações da fonte.

A3.4 - GRÁFICOS E FOTOGRAFIAS

Gráficos e fotografias serão designados de FIGURAS (fig.), seguidos de numeração arábica e legenda na parte inferior.

A3.5 - NOTAS DE PÉ DE PÁGINA

As notas de pé de página devem ser incluídas imediatamente após o texto a que correspondem, ao pé da página respectiva, separadas dele por um traço.

A3.6 - NUMERAÇÃO PROGRESSIVA DAS SEÇÕES DE UM DOCUMENTO (NBR 6.024)

Apresentar um sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte.

Não se deverão subdividir demasiadamente as seções, sacrificando assim a concisão.

Recomenda-se limitar o número das seções até a quinária.

A3.7 - NUMERAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os desenhos e especificações serão numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas.

A3.8 - REFERÊNCIAS

Indicar em cada documento, os outros que lhe serão referentes.

A3.9 - REVISÃO DOS DOCUMENTOS

Cada documento revisto terá indicação e apresentará em local próprio a descrição das alterações efetuadas.

A3.10 - ESCALA (NBR - 5.984)

a) Toda folha de documento (desenho, especificação) deve levar, no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua exata identificação e interpretação.

b) A legenda deve apresentar a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento não ultrapassando, tanto quanto possível, a largura de 175mm.

c) Da legenda devem constar as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:

Nome do Contratante;

Título do Trabalho;

Data (mês/ano);

Nome da Consultora;

Número do documento e, se necessário, outras indicações para a classificação e arquivamento;

Indicação de "Substitui" ou "Substituído por", quando for o caso;

Assinaturas dos responsáveis pela elaboração

A4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A4.1 MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A Consultora deverá apresentar as memórias de cálculo, quando for o caso, juntamente com a apresentação dos relatórios pertinentes. Para facilitar a leitura, o texto não deverá conter nenhum cálculo que será obrigatoriamente incluído na Memória de Cálculo.

Para cada cálculo (incluídos na Memória de Cálculo) será feita uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos em outros cálculos ou no projeto.

A4.2 - SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO

Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços serão apresentados em CD-ROM, sem compactação, utilizando-se de preferência os seguintes processadores:

Texto: Word XP for Windows ou uma versão superior;

Tabelas e gráficos: Excel XP ou uma versão superior;

Cronogramas e acompanhamento das atividades: MS-Project 2002 ou uma versão superior;

Ilustrações: Corel 12 ou uma versão superior;

Desenhos: Autocad 2015 ou uma versão superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

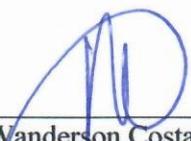
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Independente do disposto no parágrafo anterior, o Relatório Final de cada etapa será, adicionalmente, apresentado em Adobe (PDF) 5.0 ou versão superior, consolidado num único arquivo, como se impresso e encadernado fosse.

A estruturação informatizada dos trabalhos agilizará o seu gerenciamento, tornando-o de melhor qualidade e de menor tempo de execução.

Todos os relatórios serão acompanhados dos meios magnéticos correspondentes.

Campos Sales-CE, 15 de Janeiro de 2018.



Wanderson Costa Guedes
Secretário de Obras e Urbanismo





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO I.B
PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS SITUACIONAIS, ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CAPTAR RECURSOS.

ITEM	SERVIÇO - DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1.0	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
1.1	LOCALIDADES ATÉ 50 CASAS	UNID	10,00
1.2	LOCALIDADES ACIMA DE 50 CASAS	UNID	5,00
2.0	AÇUDES		
2.1	MACIÇOS COM ALTURA ATÉ 9,00M	UNID	10,00
2.2	MACIÇOS COM ALTURA ACIMA DE 9,00M	UNID	5,00
3.0	DRENAGEM URBANA		
3.1	BEUIROS TUBULARES	UNID	10,00
3.2	BEUIROS CAPEADOS	UNID	5,00
4.0	EDIFICAÇÕES DIVERSAS		
4.1	PROJETO AQUITETÔNICO, ELETRICO, HIDRO-SANITARIO	M2	20.000,00
5.0	ESTRADAS		
5.1	ESTRADAS VICINAIS EM TERRA	KM	50,00
5.2	ESTRADAS VICINAIS EM ASFALTO	KM	20,00
6.0	PASSAGENS MOLHADAS		
6.1	EXTENSÃO ATÉ 60M	UNID	15,00
6.2	EXTENSÃO ACIMA DE 60M	UNID	10,00
7.0	PAVIMENTAÇÃO/URBANIZAÇÃO		
7.1	ASFALTO	M2	10.000,00
7.2	PEDRA TOSCA OU PARALELEPIPEDO	M2	50.000,00
7.3	CONCRETO/INTERTRAVADO	M2	20.000,00

Campos Sales - Ceará, 15 de Janeiro de 2018.

Wanderson Costa Guedes
Secretário de Obras e Urbanismo



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º _____/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E
_____ PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS SITUACIONAIS,
ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO TÉCNICA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CAPTAR
RECURSOS.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.416.704/0001-99 e no CGF sob o nº 06.920.225-7, com sede à Travessa Sul nº 440 – Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, neste ato representada pelo Sr. WANDERSON COSTA GUEDES, brasileiro, casado, (profissão), Secretário de Obras e Urbanismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.248.023-26 e RG nº 20020290219-33 – SSP-CE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 01/2018-SOU, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de Obras e Urbanismo, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.1. O objeto é a prestação dos Serviços de Levantamentos situacionais, elaboração e produção técnica especializada de engenharia para captar recursos Federais e Estaduais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.1. Os serviços serão executados de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.1. O prazo para execução do objeto ora contratado é de acordo com o estipulado na ordem de serviço ou solicitação, contados a partir da data de seu recebimento.

04.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9648/98.

04.3. O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.1. O valor total estimado do presente termo é de R\$ _____ (_____).

05.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, transportes, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços do objeto contratado.

05.3. Os serviços ora contratados serão executados nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	SERVIÇOS - DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNIT. RS	P. UNIT	PREÇO TOTAL
	VALOR TOTAL				RS	

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 06.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Governo Municipal de Campos Sales, após os serviços serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado a prestação dos serviços pelo responsável do setor solicitante.
- 06.3. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 07.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

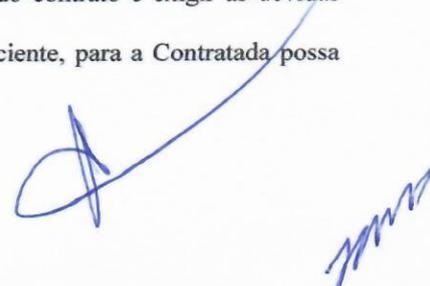
- 08.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Campos Sales, nas seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
0801.04.122.0402.2.068 – 3.3.90.39.00 – Coordenação e Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no ato convocatório, neste termo de referência e termo contratual, e na proposta vencedora do certame;
- 9.2. Executar fielmente os serviços, atendendo aos prazos estipulados pela Administração, para atender os prazos estabelecidos pelos órgãos federais e estaduais para a apresentação dos projetos para captação de recursos, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis, normas técnicas e leis pertinentes na esfera federal, estadual e municipal;
- 9.3. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra qualificada, levantamentos, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- 9.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto licitado e constante do Termo de Referência;
- 9.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 10.4.- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.
- 10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
- 10.7. Disponibilizar toda a documentação necessária e diretrizes básicas, no tempo suficiente, para a Contratada possa executar e apresentar os projetos nos prazos estabelecidos.





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de prestar os serviços objeto deste contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.

11.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome do Governo Municipal de Campos Sales. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Secretaria de Obras e Urbanismo poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços;
- Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de serviço;
- Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução ou entrega dos serviços, inclusive de descumprimento dos prazos;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a outrem a prestação dos serviços;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Obras e Urbanismo, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

CONTRATANTE –

Campos Sales -Ceará, _____ de _____ de 2018.

WANDERSON COSTA GUEDES
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



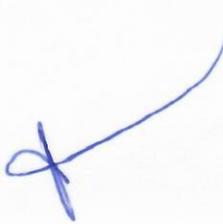
Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643
Procurador Adjunto do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SOU.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 01 de Fevereiro de 2018 às 08h00min

Localidade, ___ de _____ de 2.018.

*carimbo e assinatura do
responsável legal*



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SOU.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____,
sediada a _____
(endereço completo) _____, para efeito de participação no referido Pregão
Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou
empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento
diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei
Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO V CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA do
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SOU.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 01/2018-SOU, apresentamos a presente proposta para a prestação dos Serviços de LEVANTAMENTOS SITUACIONAIS, ELABORAÇÃO E PRODUÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CAPTAR RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS, para ações públicas do Município de Campos Sales, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexas.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento de mão de obra especializada, impostos, encargos, taxas, royalties e transportes;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de _____ dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2.018.

carimbo e assinatura do
responsável legal